

LEI Nº 40 DE 9 DE JUNHO DE 1949.-

- Art. 1º - Fica alterada a lei nº 29 que dispõe sobre a Reforma Tributária publicada pela Prefeitura Municipal em 1º de dezembro de 1948, que deverá sofrer as seguintes modificações.
- a) Modifique-se na Tabela 2- Rubrica "Cigarros" por mês R\$100,00, para por ano R\$200,00.
  - b) Altere-se na tabela 7 a Rubrica "Modas e Confecções", para "Costureiras" e adote-se a seguinte e única letra: R\$300,00.
  - c) Modifique-se na Tabela 7, na Rubrica "Dentista" para a seguinte base anual:-
    - A ) R\$300,00
    - B ) R\$500,00
    - C ) R\$800,00
    - D ) R\$1.000,00
    - E ) R\$1.200,00
  - d) Acrescente-se na Tabela 7, na Rubrica "Loterias", a Rubrica "Loterias-Filiais", com a seguinte base anual:-
    - A ) R\$800,00
    - B ) R\$1.000,00
    - C ) R\$1.200,00
    - D ) R\$1.500,00
  - e) Modifique-se na <sup>Tabela</sup> ~~Tabela~~ 7, Rubrica "Tinturaria" para a seguinte e única letra:- A ) R\$300,00
  - f) Acrescente-se na Tabela 7, na Rubrica "Alfaiataria" - só "confecções", mais 2 (duas) letras iniciais, com base anual de R\$200,00 e R\$300,00, alterando-se as demais letras existentes para "C", "D", "E", "F", e "G".
- Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,  
Prefeito Municipal.

LEI Nº 41, DE 30 DE JUNHO DE 1949.-

- ART. 1º - Fica oficializada a prova Pedestre "Cidade de Pindamonhangaba", que será realizada todos os dias 10 de Julho de cada ano, sob o patrocínio da Câmara Municipal.
- Art. 2º - Aos três primeiros competidores classificados na prova referida no artigo anterior, serão conferidos três prêmios sendo:- um de R\$1.000,00 para o primeiro, R\$500,00 para o segundo, e R\$250,00 para o terceiro classificado.
- Art. 3º - As despesas decorrentes do estabelecido no art. 2º, correrão por conta da verba 1-1-1/ 8-00-4- Despesas Diversas-Outras Despesas.
- Art. 4º - No corrente exercício os prêmios serão de R\$500,00, R\$300,00, e R\$200,00 respectivamente aos 1º, 2º, e 3º classificados, cujos pagamentos correrão por conta da verba 1-1-1/8-00-4 Despesas Diversas - Outras Despesas- do Orçamento Vigente.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,  
Prefeito Municipal.